



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP BOLSA
DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO

Edital 001/2022

A coordenação do projeto Biblioterapia no acolhimento de estudantes pertencentes as comunidades vulneráveis: LGBTQIA+, Povos Negros e Indígenas, selecionado na chamada do Edital Nº 28/2021 da PROGRAD, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de 3 (três) discentes para atuação no projeto PAIP, sendo uma vaga remunerada e duas voluntários.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art.1º O projeto tem por objetivo aplicar a biblioterapia na perspectiva do acolhimento de estudantes pertencentes as comunidades vulneráveis: LGBTQIA+, Povos Negros e Indígenas visando fortalecer suas vivências no ambiente acadêmico.

Art. 2º No contexto do projeto, pretende-se:

- a) Contribuir, por meio de ações de acolhimento biblioterapêutico, de modo a diminuir a evasão escolar de estudantes do Curso de Biblioteconomia e demais estudantes que participem do referido projeto;
- b) Evidenciar a importância da educação formal como uma das etapas para a concretização do Projeto de Vida dos sujeitos;
- c) Propor ações de Biblioterapia que venham a contribuir para a redução de fatores determinantes para a reprovação, evasão e retenção dos estudantes do Curso de Biblioteconomia e demais estudantes que venham a se integrar ao projeto;
- d) Facilitar a integração dos recém ingressos no Curso de Biblioteconomia, bem como dos demais semestres e de outros integrantes do projeto na perspectiva de fortalecimento e empoderamento de aprendizagem;
- e) Disseminar informações que evidenciem noções e valores importantes para a socialização e amadurecimento acadêmico de estudantes envolvidos no projeto

DAS ATRIBUIÇÕES DAS/OS BOLSISTAS

Art.3º O/A estudante bolsista atuará no acompanhamento mais próximo de ingressantes no Curso de Biblioteconomia, a fim de facilitar o diálogo visando identificar possíveis

dificuldades e oportunidades na comunidade acadêmica, no âmbito da UFC e em sala de aula, sempre buscando a melhoria da aprendizagem do referido curso.

Art. 4º Constituem deveres das/os bolsistas:

- I. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- III. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- IV. Apresentar trabalho no XII ENCONTRO DE BOLSISTAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO, promovido pelos Encontros Universitários de 2022;
- V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
- VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;
- VII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP) terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de abril a dezembro de 2022, com carga horária de 12 horas semanais, as quais poderão ser cumpridas nos turnos da manhã, tarde ou noite, de acordo com as ações do projeto.

Art. 7º Para pleitear e manter a bolsa, a/o candidata/o deverá:

- I. Estar com matrícula ativa no curso de Biblioteconomia, cursando, no mínimo, o segundo semestre, e, no máximo, o penúltimo semestre;
- II. estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 14 (quatorze) horas semanais;
- III. manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 14 (quatorze) horas semanais;
- IV. não estar vinculado a outro programa de bolsa remunerado, a estágios remunerados ou a empregos formais;
- V. ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da bolsa.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Para participar do processo seletivo, o interessado deve preencher e enviar o formulário disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1PSvRfADDKN6UpDt4UGn-5Dq2oarRVkvOQlx2NOARJ34/prefill>, até às 23:59 do dia 21 de março. Somente após a confirmação do envio do formulário e histórico (e demais documentos) a/o aluna/o será considerada/o inscrita/o.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - O processo de seleção constará de:

- a) 1ª Etapa, de caráter eliminatório: análise do formulário e anexos de cada candidata/o;
- b) 2ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 10 Passarão para a 2ª Etapa todas/os as/os candidatas/os inscritas/os que atenderem aos requisitos estabelecidos nesse edital.

Art. 11 A entrevista terá como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- a) Grau de interesse em participar do projeto (3,0);
- b) Desenvoltura pessoal (2,0);
- c) Experiência na área de Relações Pessoais (3,0);
- d) Análise do histórico escolar (2,0)

Art. 13 Será classificada/o a/o candidata/o que, no processo seletivo, obtiver média superior a 7,0 (sete) na entrevista (2ª Etapa) e na análise do histórico escolar.

Art. 14 Será indicada/o para a concessão da bolsa remunerada, no limite de vaga, a/o candidata/o melhor classificada/o, os demais serão classificados como voluntários(as).

Art. 15 Em caso de empate, considerar-se-á indicada/o a/o candidata/o que apresentar maior pontuação no quesito I do Art. 13º, depois a maior nota no quesito IV do referido artigo, depois no quesito II, no quesito III e, persistindo o empate, a indicação será feita pela professora coordenadora do projeto.

DA PERMANÊNCIA E CADASTRAMENTO

Art. 16 - O Edital Nº 28/2021, relativo à chamada de Projetos PAIP 2022, que regula este processo seletivo, deve ser observado (disponível em <https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2021/12/edital-28-2021-bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao.pdf>)

Art. 17 A vigência da bolsa encerra-se no momento em que:

- a) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de

conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

- b) o bolsista ou voluntário ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- c) for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios remunerados e de empregos formais;
- d) ocorrer reprovação, por nota ou frequência, em pelo menos 01 (um) dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2022.1;
- e) o coordenador do projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal.

Art. 18 No ato de cadastramento dos bolsistas, devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados e assinados, disponíveis em <https://prograd.ufc.br/pt/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao/>:

- a) Termo de compromisso;
- b) Declaração negativa de bolsa e de outras atividades;
- c) Plano de trabalho;
- d) comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Art. 19 No ato de cadastramento dos voluntários, devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados e assinados, disponíveis em <https://prograd.ufc.br/pt/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao/>:

- a) Termo de compromisso;
- b) Plano de trabalho.

DO CRONOGRAMA

Art. 20 - A seleção e demais atividades obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Divulgação do edital de seleção dos bolsistas e voluntários nas Unidades	10 a 25 de março 2022
Inscrição dos candidatos	14 a 25 de março 2022
Seleção dos candidatos	23 a 28 de março 2022
Cadastro eletrônico dos bolsistas pelo coordenador do projeto	Até 01 de abril de 2022

Início das atividades dos bolsistas e voluntários	01 de abril 2022
Cadastramento de bolsista remunerado no SisPAIP	01 de abril de 2022
Fechamento do SisPAIP para cadastramento de bolsistas remunerados em 2022.1	11 de maio de 2022
Substituição de voluntários	até 10 de novembro de 2022
Término das atividades dos bolsistas e voluntários	31 de dezembro 2022
Envio dos relatórios e emissão dos certificados	02 a 31 de janeiro de 2023

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude do contingenciamento orçamentário estabelecido pelo Ministério da Economia, não poderão ocorrer substituições decorrentes de vacâncias de bolsas remuneradas executadas pela UFC.

Fortaleza, 10 de março de 2022.



Professora Virgínia Bentes Pinto

Documento assinado digitalmente:
gov.br GABRIELA BELMONT DE FARIAS
Data: 10/03/2022 01:33:07-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Professora Gabriela Belmont Farias

Coordenadoras do Projeto